



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA – BAHIA

DECRETO Nº 126/2010, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DOS CARGOS DE COVEIRO, PROFESSOR NÍVEL I, PROFESSOR NÍVEL II, ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO CIVIL E NUTRICIONISTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITIÚBA, CECÍLIA PETRINA DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base no Edital de Concurso Público nº 01/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **Homologado** o Resultado da Prova Objetiva no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2010, destinado ao preenchimento de vagas de COVEIRO, PROFESSOR NÍVEL I, PROFESSOR NÍVEL II, ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO CIVIL E NUTRICIONISTA, conforme relação anexa.

Art. 2º. Com exceção do Cargo de Coveiro, os demais candidatos habilitados, deverão entregar os títulos, de acordo com a relação abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Getúlio Vargas S/Nº, Centro, Itiúba - Bahia, ***a partir do quinto dia após a publicação dos resultados das provas objetivas, dia 14.04.10 (quarta-feira), das 08:30 às 12:00 h e de 13:30 às 17:00***

Art. 3º. Na forma do item 3.2.3 do Edital, são considerados títulos, com as respectivas pontuações:

- I - diploma de curso de doutorado reconhecido por órgão oficial: 15,0 pontos;
- II - diploma de curso de mestrado reconhecido por órgão oficial: 12,0 pontos;
- III - diploma de curso de especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas): 10,0 pontos;
- IV - certificado de curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 (cento e oitenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA – BAHIA

horas: 8,0 pontos;

V - certificado de curso de atualização com duração mínima de 120 (cento e vinte horas):

6,0 pontos;

VI - certificados de cursos de treinamento na área específica: 2,0 pontos;

VII - comprovante de experiência no cargo na Rede Municipal de Itiúba:

a) até 05 (cinco) anos completos da data de inscrição- 4,0 pontos;

b) mais de 05 (cinco) anos a 10 (dez) anos - 6,0 pontos;

c) acima de 10 (dez) anos - 8,0 pontos;

VIII - comprovante de experiência no cargo a que se candidata no Concurso:

a) até 05 (cinco) anos completos na data de inscrição - 2,0 pontos;

b) mais de 05 (cinco) anos a 10 (dez) completos na data de inscrição - 3,0 pontos;

c) acima de 10 (dez) anos na data da inscrição - 4,0 pontos ate o máximo de cinco.

IX - comprovante de moradia na região escolhida pelo candidato no ato de inscrição, para o caso específico dos cargos de Professor Nível I e Nível II, oferecidos neste Edital, nos termos do Art. 5º, § 5º da Lei Municipal Nº 107/2009, de 16/11/2009: 15 pontos.

§ 1º. Como comprovante de moradia de que trata o inciso VIII serão aceitos os seguintes documentos: recibos de água, luz ou telefone; recibo do INCRA; Imposto Territorial Rural;

§ 2º. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, acompanhadas dos respectivos originais, que não ficarão retidos.

§ 3º. Os certificados de cursos e/ou de treinamentos deverão ter correlação com a área do cargo a que o candidato se inscreveu.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA PETRINA DE CARVALHO
Prefeita Municipal